



Evento	Salão UFRGS 2013: SIC - XXV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2013
Local	Porto Alegre - RS
Título	TRABALHO E POLÍTICAS SOCIAIS NO TEMPO INFANTO-JUVENIL: CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NO BRASIL E MÉXICO – “INTERFACES NAS AÇÕES DE PROTEÇÃO – FOCANDO A ESCOLA”
Autor	VIVIAN ROCHA PORTELA
Orientador	LAURA SOUZA FONSECA

Nossos estudos abordam a temática do Trabalho Infante-Juvenil e das Políticas de Proteção da Infância e Adolescência. Desde 1998, nosso grupo se relaciona com a comunidade da Grande Cruzeiro, por meio de extensão e pesquisa. Esta pesquisa integra os estudos de Pós-Doutoramento (PDJ/CNPq, PPFH/UERJ e EPD/CAPES, Posgrado em Estudos Latino Americanos, UNAM). A partir da compreensão da proteção integral instituída pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) ao sujeito de direitos, analisamos políticas sociais nas instituições pertinentes à proteção. Continuando a pesquisa de Trindade (2010) que avaliou as políticas de Governo expressas na assistência social. Objetivamos compreender como as políticas de Estado, expressas na educação, consideram as violações de direitos. Nosso trabalho faz-se de forma integrada à Rede de Proteção à Infância e à Adolescência e à Família, vinculada ao Conselho Tutelar (CT) da Microrregião 5, em Porto Alegre, RS e, as possíveis violações em análise destacadas para esta apresentação, foram retiradas do Diário de Campo. Abordamos a pesquisa sob um Estudo de Caso, com metodologias integradas para consecução da empiria. Concluímos a revisão da produção do grupo e estamos revisando a produção discente sobre a temática. Participamos das reuniões da Rede (composta pela geopolítica da Microrregião 5) e das reuniões da Redinha (apenas o bairro Cruzeiro). Coletivamente, entre extensão e pesquisa, elaboramos um Diário de Campo que inclui as oficinas ministradas pela extensão em duas escolas e um socioeducativo; bem como as reuniões da Rede e da Redinha. Posteriormente, realizaremos intervenções com as crianças e adolescentes nas escolas e entrevistas semi-estruturadas com gestores para mapear situações de violação de direitos e seus encaminhamentos. Até o momento, nossos estudos ratificam as contradições, já apontadas pelo grupo, entre o texto do ECA e a realidade daquela comunidade. Seguimos encontrando a concepção de “menorista” (Guterres, 2010), um infantojuvenil com vida “de menor” e, ainda, judisocializado (Scheinvar, 2008). Também identificamos nas políticas/entidades nomeadas protetivas, uma recorrente culpabilização das vítimas – crianças, adolescentes e suas famílias – recompondo uma prática que criminaliza e busca respaldo na jurisdicalização. Ou seja, os encaminhamentos saem do âmbito das políticas sociais de educação, assistência, saúde, etc, e privilegiam-se Conselho Tutelar, Brigada Militar, DECA (Delegacia Estadual da Criança e do Adolescente). Não estamos, com isto, responsabilizando cada política e/ou entidade pela estratégia “escolhida”, de fato, entendemos que não há escolhas. A situação de permanente violação de direitos a que está submetida a imensa maioria da população trabalhadora, associada à precarização das políticas e dos equipamentos públicos de atendimento, acabam determinando um grande *nó na Rede*: as instituições ficam amarradas sem saber o que são e como encaminhar as violações. Encontramos o esgarçamento da Rede (Fonseca, 2010), uma vez que a ausência de entidades/instituições acarreta solução de continuidade; não raro, os/as profissionais acabam por tentar saídas individualizadas mantendo o que Guterres (2008) definiu como *rede invisível*. A proteção integral fica comprometida e tem limites de se efetivar, ao olharmos as condições de trabalho vividas pelos trabalhadores que executam essas políticas, encontramos condições precárias de trabalho: regime de contratação ao invés de concurso, formação insuficiente na área de atuação, e sucateamento da infraestrutura de atendimento. O sujeito infanto-juvenil que tem seus direitos violados, ao ser encaminhado encontra desarticulação e ineficiência na proteção, e então vive uma situação de *dupla violação de direitos* (Trindade, 2010). Sendo assim, defendemos a importância de pesquisar de acordo com as necessidades daqueles que vivem em situações de permanente violação de direitos, buscando compreender como as políticas de proteção têm (ou não) se efetivado, sejam elas políticas de Estado ou Governo.